NOTA TÉCNICA

N°: 12/2019

REFERÊNCIA: Processo nº 1412170003705

ASSUNTO: Avaliação do Barreiras de Proteção do Sistema de Abastecimento de Água (SAA) no município de Antas.

RESUMO: Esta nota técnica tem como objetivo analisar e avaliar a correção das não conformidades do Sistema de Abastecimento de Água (SAA) de Antas, identificadas pelo Programa Barreiras de Proteção da EMBASA, bem como identificar novas não conformidades referentes ao sistema de abastecimento do município.

AGERSA – Agência Reguladora do Saneamento Básico do Estado da Bahia		
Autores: Maico Camerino dos Santos e Ramon Santos Ferreira.	**Diretora de Fiscalização:** Télkia Gonsalves Cajahyba Ramos Rios	**Diretor Geral:** Walter Antonio de Oliveira Júnior
Assinaturas:  Data: 05/04/2019	Assinatura  Data: 26/08/2019	Assinatura  Data: 26/08/2019

1 CONTEXTUALIZAÇÃO:

Em cumprimento à Resolução da AGERSA nº 001 de 15 de abril de 2016, foi realizada pela EMBASA a fiscalização na modalidade do Programa Barreiras de Proteção do sistema de abastecimento de água no município de Antas. A AGERSA fez a inspeção no período de 11 a 15 de março de 2019, com o intuito de verificar a qualidade dos serviços prestados.

1.1 DESCRIÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

1.1.1 ANTAS

Esta descrição foi feita com base no croqui do Sistema de Abastecimento de Água (SAA) de Antas (Anexo D), atualizado em setembro de 2012 e nas observações e informações obtidas em campo.

O Sistema de Abastecimento de Água de Antas é composto por uma captação subterrânea. De acordo com o relatório anual de informação ao consumidor de 2015 da EMBASA, a água é captada de um lençol profundo a 370 m localizado em Sítio dos Chagas. É bem protegido, não havendo riscos evidentes de sofrer, e nem há registro de já ter ocorrido, contaminações.

Após a captação, a água é conduzida para um poço de sucção onde são realizados os processos de desinfecção e fluoretação. Os produtos químicos utilizados são o dicloro e o ácido fluossilícico. O volume produzido é de 952 m³ por dia, em regime de operação de 17 horas diárias.

Em seguida a água é distribuída por meio da estação elevatória de água tratada EEAT1 para a localidade de Sítio do Chagas e para o reservatório apoiado RAD de 400m³, que fornece água para a zona baixa e para a EEAT 2, quem bombeia para o conjunto de 2 reservatórios de 100m³, comunicantes, que abastece a zona alta e passando por um *Booster*, abastece o bairro das casas populares.

1.1.2 DISTRITO DE DUAS SERRAS

De acordo com as informações obtidas em campo o sistema que abastece a localidade de Duas Serras é composto por uma captação subterrânea, com vazão de 17m³/h, que conduz a água para um reservatório com capacidade de 40m³, onde é feito o processo de desinfecção e em seguida passa pela elevatória de água tratada EEAT, que bombeia para o reservatório de 50m³ que distribui água para a localidade.

Quadro 1: Informações operacionais de Antas.

SEGMENTO	QUANTIDADE
População do município (IBGE 2017)	19.569 hab.
População abastecida	8.603 hab.
Índice de Atendimento (em relação a sede)	100%
Índice de água não contabilizada (ANC)	13,8%
Índice de Perdas na distribuição (IPD)	11,0%
Índices atual de micromedição	100%
Volume médio efetivo do sistema (ETA)	45 m³/h
Tempo de operação da ETA (ETA SIAA)	17 h/dia
Volume total Mensal Distribuído	23.540 m³/mês
Número de reservatórios	3
Número de pontos de pitometria	3

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

1.2 DESCRIÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Durante inspeção realizada na sede do município de Antas foi relatado pela prestadora a inexistência de sistema de esgotamento sanitário operado pela Embasa.

Quadro 2: Informações sobre esgotamento sanitário do município de Antas

MUNICÍPIO	ANTAS
Lançamento em Fossas do tipo sépticas ou de outras formas (%)	39,4%
Com coleta sem tratamento	50,7%
Sem coleta e sem tratamento	9,95%

Fonte: IBGE, 2010.

Ressalta-se que a Lei Federal 11.445/2007 estabelece a obrigatoriedade de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico pelo titular, que deve contemplar o diagnóstico dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, assim como, as projeções para a gradual universalização dos serviços no horizonte de 20 anos.

O referido Plano é premissa para a celebração do Contrato de Programa, que deverá prever as metas de universalização e melhoria da qualidade dos serviços, bem como o ente regulador.

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

2 PARECER TÉCNICO:

2.1 SITUAÇÃO CONTRATUAL

No quadro abaixo seguem as informações fornecidas pela Prestadora:

Quadro 2: Informações relativas situação contratual

MUNICÍPIO	ANTAS
Data de assinatura do contrato de programa	16/05/2019
Data de assinatura do convênio de cooperação	21/12/2017
Tipo de concessão	PLENA
N° convênio de cooperação	642/2017
Lei PMSB	-

Fonte: EMBASA 2019.

Como a prestação de serviços públicos de saneamento básico por entidade que não integre a administração do titular depende da celebração de contrato, não se admitindo, portanto, contratos verbais ou outras disciplinas precárias tais como convênios e termos de parceria (art. 10, Lei nº 11.445/2007), foi realizada em 16/05/2019 a celebração de nova contratação dos serviços com o município de Antas, para a manutenção da prestação pela EMBASA.

O Contrato de Programa para a prestação de serviços públicos de saneamento básico, contempla as condições para a sua validade estabelecidas na Lei nº 11.445/2007, tais como a existência de plano de saneamento básico; a autorização para a contratação dos serviços, indicando os respectivos prazos e a área a ser atendida; a inclusão, no contrato, das metas progressivas e graduais de expansão dos serviços, de qualidade, de eficiência e de uso racional da água e de outros recursos naturais, dentre outras.

2.2 INFORMAÇÕES TÉCNICAS E GERENCIAIS, DOCUMENTOS SOLICITADOS E STATUS

Descrição	*Status*
I. Informações gerais sobre os sistemas, tais como: nome, localidades atendidas, índice de atendimento, número de ligações e economias, vazões do sistema, índices de perdas, relatórios de interrupções, etc.	■ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Outros
II. Informações sobre produtos químicos utilizados.	■ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Outros
III. Certificados de Qualidade. Observação: A prestadora enviou documento informando que não possuí esse documento.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ■ Outros
IV. Relatórios mensais detalhados de calibração de equipamentos. Observação: A prestadora enviou documento informando que não possuí esse documento.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ■ Outros
V. Descritivos de projetos de ampliação ou de melhoria de sistemas.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ■ Não fornecido ☐ Outros
VI. Relatórios detalhados de higienização das redes e reservatórios.	☐ Fornecido ■ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Outros
VII. Regularidade jurídica ambiental, contemplando os licenciamentos, o roteiro de caracterização do empreendimento e o relatório de cumprimento de condicionantes para obtenção da última licença.	■ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Outros
VIII. Relatório de ocorrências operacionais e comerciais, contendo todas as tipologias de serviços cadastradas na Prestadora.	■ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Outros
IX. Plano de segurança das instalações.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ■ Não fornecido ☐ Outros
X. Relatório de disponibilidade hídrica de mananciais. A prestadora informou que não dispõe de estudos que fundamentem a projeção do comportamento do manancial nos próximos 10 anos.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ■ Outros
XI. Relatório com a quantificação das perdas reais e aparentes, desde a sua captação, bem como os planos, as medidas, as metas e os prazos adotados para a sua redução. Relatórios de quantificação das reduções já obtidas.	☐ Fornecido ■ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Outros
XIII. Relatório das análises de qualidade da água bruta e tratada. Plano de Amostragem, definido no definido no capítulo VI da Portaria de Consolidação N° 5/2017 do Ministério da Saúde.	■ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Outros
XIV. Catálogo dos Sistemas (conforme já produzido pela Prestadora)	☐ Fornecido ■ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Outros
XV. Plano de Emergência e Contingência.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ■ Não fornecido ☐ Outros

De acordo com o quadro acima, observa-se a ausência ou incompletude de alguns itens. A Prestadora deve apresentar os dados e os documentos apontados, ou mesmo as justificativas para a sua falta ou inexistência, no prazo de **até 10 (dez) dias a partir do recebimento deste relatório.**

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

2.3 AVALIAÇÃO DAS NÃO CONFORMIDADES IDENTIFICADAS NO PROGRAMA BARREIRAS DE PROTEÇÃO DA EMBASA:

Local: Manancial			
Item	**Não Conformidades / Oportunidades de Melhorias, identificadas pela Prestadora**	**Análise**	**Imagens**
001	Acompanhar processo de renovação da licença ambiental junto ao órgão competente.	Este item foi corrigido.	Sem registro
002	Elaborar diagnóstico de uso e ocupação no entorno da captação.	Este item foi corrigido.	Sem registro
003	Providenciar recuperação da cerca de proteção e portão de acesso ao poço.	Este item foi corrigido.	1015
004	Disponibilizar faixa de servidão para acesso ao poço.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.	Sem registro
005	Acompanhar processo de renovação da outorga junto ao órgão competente.	Este item foi corrigido.	Sem registro
006	Realizar inspeções sanitárias nas áreas dos poços para verificação de possíveis interferências ambientais	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 20 dias após o recebimento desse documento.	Sem registro
007	Disponibilizar laudos de analises semestrais para arquivo no E.L.	Este item foi corrigido.	Sem registro
008	Programar manutenção periódica das adutoras.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 15 dias após o recebimento desse documento.	Sem registro
009	Providenciar instalação de um ponto de descarga na adutora.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 15 dias após o recebimento desse documento.	Sem registro
010	Providenciar guarda-corpo na escada patamar de observação da elevatória.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.	1016
011	Providenciar CMB reserva.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 20 dias após o recebimento desse documento.	1017

Local: Manancial			
Item	**Não Conformidades / Oportunidades de Melhorias, identificadas pela Prestadora**	**Análise**	**Imagens**
012	Providenciar equipamentos de telecomunicação. (Rádio)	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 20 dias após o recebimento desse documento.	Sem registro
013	Providenciar manutenção ou substituição das ventosas que não estão funcionando.	Este item foi corrigido.	Sem registro
014	Providenciar demolição do RED;	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.	1018, 1019, 1020
015	Retirar tinas sem utilização da área.	Este item foi corrigido.	Sem registro
016	Providenciar construção de depósito para guarda de material;	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.	Sem registro
017	Providenciar identificação para todas as áreas e equipamentos;	Este item foi corrigido.	Sem registro
018	Providenciar pintura adequada na EEAT.	Este item foi corrigido.	Sem registro
019	Providenciar pintura adequada para CMB	Este item foi corrigido.	Sem registro
020	Recuperar quadro elétrico da entrada de energia na EEAT.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 20 dias após o recebimento desse documento.	1021, 1022
021	Providenciar escada e guarda-corpo no poço de sucção;	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.	Sem registro
022	Providenciar reparo em calçada de acesso ao poço de sucção.	Este item foi corrigido.	Sem registro
023	Providenciar proteção para trecho aparente de adutora na chegada da cidade.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.	Sem registro

Local: Manancial			
Item	**Não Conformidades / Oportunidades de Melhorias, identificadas pela Prestadora**	**Análise**	**Imagens**
024	Providenciar aquisição analisadores de cor, pH, flúor e turbidez para ETA.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 15 dias após o recebimento desse documento.	Sem registro
025	Disponibilizar macro fluxo e indicadores dos processos da ETA em gestão à vista.	Este item foi corrigido.	Sem registro
026	Remover resto de tubos sem uso na área da ETA;	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 5 dias após o recebimento desse documento.	1023
027	Providenciar remoção das tinas sem utilização;	Este item foi corrigido.	Sem registro
028	Providenciar retirada das bases das tinas sem utilização sobre o tanque de contato.	Este item foi corrigido.	Sem registro
029	Providenciar a adequada pintura dos equipamentos e instalações nas cores padronizadas;	Este item foi corrigido.	Sem registro
030	Providenciar iluminação da casa de química.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 15 dias após o recebimento desse documento.	Sem registro
031	Providenciar reparos nas Instalações físicas da ETA	Este item foi corrigido.	Sem registro
032	Instalar grade de proteção na janela da sala de dosagem;	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 15 dias após o recebimento desse documento.	1024
033	Providenciar reparo no telhado da sala de dosagem;	Este item foi corrigido.	Sem registro
034	Corrigir iluminação na sala de dosagem.	Este item foi corrigido.	Sem registro
035	Treinar operador na metodologia P+L.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.	Sem registro

Local: Manancial			
Item	**Não Conformidades / Oportunidades de Melhorias, identificadas pela Prestadora**	**Análise**	**Imagens**
036	Disponibilizar mapa de risco.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.	Sem registro
037	Providenciar plug abafador de ruído para o operador.	Este item foi corrigido.	Sem registro
038	Providenciar guarda-corpo e escada adequada de acesso ao tanque de contato.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.	Sem registro
039	Providenciar moveis adequados para a ETA;	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.	Sem registro
040	Providenciar recuperação e pintura do portão de acesso;	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.	1025, 1026
041	Providenciar construção de banheiro para operador.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.	Sem registro
042	Providenciar o PPRA para ETA.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.	Sem registro
043	Adquirir/instalar bomba reserva para CMB.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.	Sem registro
044	Construção de um laboratório para ETA Antas;	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.	Sem registro
045	Adquirir turbidímetro, fluorímetro, medidor de cor e pHmetro;	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 15 dias após o recebimento desse documento.	Sem registro
046	Adquirir comparador de cloro.	Este item foi corrigido.	Sem registro
047	Providenciar equipamento de telecomunicação.	Este item não foi corrigido.	Sem registro

Local: Manancial			
Item	**Não Conformidades / Oportunidades de Melhorias, identificadas pela Prestadora**	**Análise**	**Imagens**
		A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.	
048	Manter cópia do certificado de conclusão do segundo grau na ETA.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 5 dias após o recebimento desse documento.	Sem registro
049	Promover treinamento para o operador.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 15 dias após o recebimento desse documento.	Sem registro
050	Providenciar equipe para operação contínua.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.	Sem registro
051	Providenciar a compatibilização do consumo de produtos químicos com a volume tratado.	Este item foi corrigido.	Sem registro
052	Elaborar e disponibilizar nas ETA o cadastro técnico;	Este item foi corrigido.	Sem registro
053	Elaborar e disponibilizar o croqui e livro de ocorrência.	Este item foi corrigido.	Sem registro
054	Disponibilizar os dados técnicos: vazão, profundidade do poço, nível dinâmico e estático nas ETA.	Este item foi corrigido.	Sem registro
055	Padronizar formulários de controle.	Este item foi corrigido.	Sem registro
056	Providenciar arquivamento de dados históricos na ETA;	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.	Sem registro
057	Providenciar pastas e arquivo para a ETA.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.	Sem registro
058	Providenciar dispositivo de controle de extravasamento e medição de nível.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.	Sem registro

Local: Manancial			
Item	**Não Conformidades / Oportunidades de Melhorias, identificadas pela Prestadora**	**Análise**	**Imagens**
059	Providenciar CMB reserva para os boosters (RAD 400m³);	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.	970
060	Retirar alagamento em *booster* do RAD de 400m³;	Este item foi corrigido.	970
061	Recuperar registro do booster;	Este item foi corrigido.	971
062	Providenciar manutenção e pintura dos CMBs;	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 15 dias após o recebimento desse documento.	972
063	Providenciar automação ou meios para evitar extravasamento.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.	Sem registro
064	Providenciar retirada das tinas sem utilização do RAD de 400m³.	Este item foi corrigido.	969
065	Providenciar pintura e sinalização para os dois RADs;	Este item foi corrigido.	Sem registro
066	Providenciar pintura barriletes dos dois RADs.	Este item foi corrigido.	Sem registro
067	Providenciar capina para o RAD de 200m³.	Este item foi corrigido.	Sem registro
068	Providenciar manutenção nos registros e barriletes.	Este item foi corrigido.	Sem registro
069	Providenciar recuperação física nas estruturas dos dois reservatórios e muros;	Este item foi corrigido.	Sem registro
070	Providenciar tampas e drenagem das caixas dos registros;	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 20 dias após o recebimento desse documento.	974
071	Providenciar recuperação do passeio do RAD de 200m³;	Este item foi corrigido.	Sem registro

Local: Manancial			
Item	**Não Conformidades / Oportunidades de Melhorias, identificadas pela Prestadora**	**Análise**	**Imagens**
072	Providenciar tampa para o quadro de energia do RAD de 200m³.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 15 dias após o recebimento desse documento.	990
073	Providenciar iluminação na área dos reservatórios	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 15 dias após o recebimento desse documento.	Sem registro
074	Providenciar recuperação dos portões dos reservatórios.	Este item foi corrigido.	966
075	Providenciar guarda-corpo para os dois reservatórios apoiados.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.	975
076	Providenciar tela de proteção para os suspiros dos dois reservatórios.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 20 dias após o recebimento desse documento.	980
077	Realizar estudo para melhoria no abastecimento.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.	Sem registro
078	Providenciar atualização de cadastro de rede de distribuição.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.	Sem registro
079	Instalar dispositivos de descarga na rede.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 15 dias após o recebimento desse documento.	Sem registro
080	Realizar desinfecção de rede após reparos ou quebramentos;	Este item foi corrigido.	Sem registro
081	Criar POP especifico para realizar desinfecção de rede após reparos ou quebramentos.	Este item foi corrigido.	Sem registro
082	Providenciar substituição dos trechos que apresentam quebramentos elevados	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.	Sem registro
083	Providenciar CMB reserva para os *boosters* (RAD de 200m³);	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.	1004

Local: Manancial			
Item	**Não Conformidades / Oportunidades de Melhorias, identificadas pela Prestadora**	**Análise**	**Imagens**
084	Retirar alagamento em *booster* do RAD de 200m³;	Este item foi corrigido.	Sem registro
085	Retirar vazamento no CMB do RAD de 200m³;	Este item foi corrigido.	Sem registro
086	Recuperar registro do *booster* 200m³;	Este item foi corrigido.	Sem registro
087	Providenciar cadeado e recuperação da porta de ferro do *booster* de 200m³.	Este item foi corrigido.	Sem registro
088	Disponibilizar ICA em gestão à vista.	Este item foi corrigido.	Sem registro
089	Registrar e arquivar controle de qualidade de água da localidade no escritório.	Este item foi corrigido.	Sem registro
090	Implantar macromedidores para setorização.	Este item foi corrigido.	Sem registro
091	Registrar reclamação por falta de água em formulário adequado;	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 15 dias após o recebimento desse documento.	Sem registro

2.4 NÃO CONFORMIDADES IDENTIFICADAS NA INSPEÇÃO, NÃO IDENTIFICADAS PELO PROGRAMA BARREIRAS DE PROTEÇÃO

Deve a Prestadora dos serviços providenciar, pessoalmente ou por provocação aos terceiros competentes, a conformação dos itens descritos a seguir, relativos às suas instalações, seus equipamentos e seus serviços, com o intuito de concorrer para uma prestação eficiente dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, objetivando o pleno atendimento dos seus usuários e a proteção do meio ambiente.

As conformações devem atender às normas de regência (inclusive as técnicas e regulamentares), aos dimensionamentos e às especificações de projeto, assim como às disposições contratualmente definidas com o (s) titular (es) dos serviços.

O relatório de resposta final compilado, assim, apontará as ações adotadas imediatamente, acompanhado do respectivo registro probatório documental e fotográfico, e o referido Plano de Ação para a correção das não-conformidades.

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

2.4.1 NÃO CONFORMIDADES DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

2.4.1 SAA ANTAS

Segmento		Descrição	Registro	Prazos (dias)
CAPTAÇÃO SUBTERRÂNEA	POÇO 1	1. Ausência de sinalização adequada : de identificação, de restrição de acesso e riscos específicos.	1080	15
			1038	15
		2. Instalações físicas inadequadas.	1040	20
		3. Falha do isolamento da área, sem cadeado.	-	5
		4. Ausência de mapa de risco atualizado.	-	20
		5. Ausência de equipamentos e mobiliário em quantidade e qualidade adequadas e sem bom estado de conservação e funcionamento.	1038	30
		6. Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10.	1032 e 1042	15
		7. Condições de trabalho inadequadas: Iluminação.	-	15
		8. Ausência de horímetro em funcionamento.	-	30
		9. Ausência de manômetro em funcionamento.	1044	30
DISTRIBUIÇÃO	RAP 200m³	10. Ausência de sinalização adequada: de identificação e riscos específicos.	995	15
		11. Ausência de mapa de risco atualizado.	-	20
		12. Condições inadequadas do posto de trabalho: iluminação elétrica deficiente.	-	15
		13. Ausência do fornecimento e/ou utilização de EPIs .	-	15
		14. Ausência de escada adequada para o acesso: guarda-corpo.	998	30
		15. Ausência de macromedidor disponível e/ou em funcionamento.	-	30
		16. Presença de vazamentos.	993 e 996	30
		17. Medidor de nível inadequado e/ou sem funcionamento.	-	30
		18. Ausência de controle de nível (relatórios).	-	30
		19. Ausência de descarga de fundo	-	30
		20. Dispositivo limitador de nível máximo sem funcionamento.	-	30
		21. Ausência de higienização periódica.	-	30
	BOOSTER RAD 200m³	22. Ausência de sinalização adequada	1005	15

Segmento		Descrição	Registro	Prazos (dias)
DISTRIBUIÇÃO	BOOSTER RAD 200m³	23. Instalações físicas inadequadas.	1006 e 1007	30
		24. Ausência de mapa de risco atualizado.	-	20
		25. Ausência de equipamentos e mobiliário em quantidade e qualidade adequadas e sem bom estado de conservação e funcionamento.	1008 e 1009	30
		26. Condições inadequadas do posto de trabalho: iluminação elétrica deficiente.	-	15
		27. Ausência do fornecimento e/ou utilização de EPIs .		15
		28. Ausência de extintor de incêndio disponibilizado e/ou sinalizado adequadamente.		15
		29. Ausência de macromedidor disponível e/ou em funcionamento.		
	RAD 400m³	30. Ausência de mapa de risco atualizado.	-	20
		31. Condições inadequadas do posto de trabalho: iluminação elétrica deficiente.	-	15
		32. Ausência do fornecimento e/ou utilização de EPIs .		15
		33. Ausência de escada adequada para o acesso: guarda-corpo.	976	40
		34. Medidor de nível inadequado e/ou sem funcionamento.	-	30
		35. Ausência de controle de nível (relatórios).	-	30
		36. Presença de atividades potencialmente poluidoras próximas.	-	30
		37. Abertura de inspeção tampada inadequada.	981	30
		38. Ausência de descarga de fundo disponível e operante.	-	30
		39. Dispositivo limitador de nível máximo sem funcionamento.	-	30
		40. Ausência de higienização periódica.	-	30
	CASA DE BOMBA	41. Ausência de manômetro em funcionamento.	1017	30
		42. Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10.	1031	20
		43. Ausência de mapa de risco atualizado.	-	20
		44. Presença de vazamentos e/ou infiltrações.	1036	15
		45. Instalações físicas inadequadas.	1037	20
TRATAMENTO	CASA DE QUÍMICA	46. Ausência de sinalização adequada.	92	15
		47. Ausência de mapa de risco atualizado.	-	20

Segmento		Descrição	Registro	Prazos (dias)
TRATAMENTO	CASA DE QUÍMICA	48. Acondicionamento inadequado de produtos químicos: organização, armazenagem, empilhamento, identificação, FISPQ, controle, ventilação e temperatura.	1033 e 1034	15
		49. Chuveiro de emergência e lava olhos sem funcionamento.	-	30
		50. Ausência de sistema de contenção contra vazamento de produtos químicos.	1035	45
	CASA DE BOMBA	51. Ausência de sinalização adequada: de identificação, de restrição de acesso e riscos específicos.	984	15
		52. Ausência de mapa de risco atualizado.	-	20
		53. Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10.	985	20
		54. Ausência do fornecimento e/ou utilização de EPIs .	-	15
		55. Ausência de manômetro em funcionamento.	986	30
		56. Ausência de bomba reserva.	-	30
	LABORATÓRIO	57. Instalações inadequadas para o atendimento ao público: Mobiliário.	1027	30
		58. Ausência de turbidimetro	-	15
		59. Instalações físicas inadequadas: sala compartilhada.	1029	60
		60. Acondicionamento inadequado de produtos químicos: organização, armazenagem e empilhamento.	1030	15
		61. Chuveiro de emergência e lava olhos sem funcionamento.		30
		62. Certificado de calibração dos equipamentos indisponível.		30
ATENDIMENTO	LOJA DE ATENDIMENTO	63. Ausência de sinalização adequada: de identificação.	01	15
		64. Acondicionamento inadequado de materiais.	05 e 07	15
		65. Acondicionamento inadequado de resíduos.	06	15
		66. Condições de trabalho inadequadas: Iluminação externa.	08	15
		67. Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10.	09, 11 e 13	20
		68. Ausência de extintor de incêndio disponibilizado e/ou sinalizado adequadamente.	10	15
		69. Condições de trabalho inadequadas: Iluminação.	12	15
		70. Ausência de mapa de risco atualizado.	-	20
		71. Ausência do registro de ocorrência em livro.	-	20

Segmento		Descrição	Registro	Prazos (dias)
ATENDIMENTO	**LOJA DE ATENDIMENTO**	72. Ausência de regulamento da prestação dos serviços editado pela AGERSA exposto para consulta.	-	5
		73. Ausência da tabela de preços e prazos dos serviços exposta para consulta.	-	5
		74. Instalações físicas inadequadas.	18, 19 e 20	30

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

2.4.1 SAA DUAS SERRAS

Segmento		Descrição	Registro	Prazos
CAPTAÇÃO SUBTERRÂNEA	**POÇO 1 duas Serras**	75. Ausência de sinalização adequada: de restrição de acesso e riscos específicos.	1080	15
		76. Falha no isolamento da área.	1080	15
		77. Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10.	1081, 1082, 1083 e 1084	30
		78. Condições inadequadas do posto de trabalho: iluminação elétrica deficiente.	-	15
		79. Laje de concreto em desconformidade com a norma (1 m² x 10 cm).	1081	20
		80. Ausência de manômetro em funcionamento.	-	30
DISTRIBUIÇÃO	**EEAT**	81. Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10.	1049 e 1050	15
		82. Ausência de manômetro em funcionamento.	1048	30
		83. Ausência de extintor de incêndio disponibilizado e/ou sinalizado adequadamente.	1052	15
		84. Condições inadequadas do posto de trabalho: iluminação.	1047 e 1053	15
		85. Ausência de horímetro em funcionamento.	-	30
		86. Ausência de mapa de risco atualizado.	-	20
		87. Ausência de equipamentos e mobiliário em quantidade e qualidade adequadas e sem bom estado de conservação e funcionamento.	1060, 1061, 1062 e 1063	30
TRATAMENTO	**CASA DE QUÍMICA**	88. Chuveiro de emergência e lava olhos sem funcionamento.	-	30
		89. Ausência de sistema de contenção contra vazamento de produtos químicos.	1054 e 1055	60
		90. Acondicionamento inadequado de produtos químicos: armazenagem	1056	15
		91. Tinas dosadoras destampadas.	1067	15
		92. Presença de vazamentos e/ou infiltrações.	1065, 1066 e 1067	30
		93. Condições de trabalho inadequadas: iluminação	1068	15

Segmento		Descrição	Registro	Prazos
		94. Instalações físicas inadequadas.	1068 e 1069	20
		95. Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10.	1070	15
		96. Ausência de mapa de risco atualizado.	1035	20

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

2.4.2 NÃO CONFORMIDADES RELACIONADAS À QUALIDADE DA ÁGUA

QUALIDADE DA ÁGUA TRATADA

Utilizou-se para as avaliações seguintes os resultados das análises de qualidade da água de janeiro a dezembro de 2018, na saída do tratamento e na rede de distribuição.

- **Não conformidades e determinações**

Monitoramento na saída do tratamento

I. Não obediência com relação a quantidade de amostras mínimas a serem realizadas em todos os meses para os parâmetros físico químicos e bacteriológicos, Cloro, Cor, Turbidez, pH, Flúor Coliformes Totais e Escherichia Coli.

Monitoramento na rede de distribuição

I. Não obediência com relação a quantidade de amostras mínimas a serem realizadas em todos os meses para os parâmetros físico químicos e bacteriológicos, Cloro, Cor, Turbidez, pH, Flúor Coliformes Totais e Escherichia Coli.

Determinação:

- Realizar procedimento de controle da qualidade da água conforme determina a Portaria de Consolidação N°5/2017, com atenção para a quantidade mínima de amostras a serem realizadas;

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO

3 CONTINUIDADE NO SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

De acordo com a Embasa, o Sistema de Abastecimento de Água de Antas abastece apenas a Sede do município e a localidade de Sitio do Chagas. Segundo o gerente local, são realizadas interrupções no abastecimento de água, dividindo o município em zona alta e zona baixa, sendo que a zona alta chega a ficar 2 dias sem água. Não há calendário de manobras nem aviso prévio à população quando ocorrem essas interrupções e paradas programadas para realização de reparos na rede de distribuição.

Analisando os dados referentes ao monitoramento de pressão na rede iniciado em janeiro de 2019, feito pela própria prestadora, conclui-se que o abastecimento de água nas ruas Santa Rita e Santo Antônio estão em desconformidade com a Resolução da AGERSA 002/2017, pois todas as medições de pressão estavam abaixo de 10mca. Em conversa com a população da rua santa Rita no dia 14/03/2019, nos foi relatado que eles sofrem com o desabastecimento de água, ficando de 20 até 45 dias de intermitência, e na localidade de Duas Serras na rua da igreja a população reclama que fica cerca de 5 dias sem água por semana; essa situação piora porque na rua passam muitos caminhões quebrando com frequência a rede da Embasa. A imagem a seguir mostra esse trecho.



Segundo o gerente local, as principais reclamações registradas no escritório são falta de água e revisão da conta.

A Resolução AGERSA 002/2017 estabelece que a redução temporária da pressão dinâmica mínima (10 mca) pode ocorrer em razão de obras de reparação, manutenção ou interconexão de novas redes por parte da Prestadora, exigindo para isso a emissão de aviso prévio aos usuários e ao ente Regulador, exceto nos casos dos serviços emergenciais. Por conseguinte, a realização de manobras diárias e frequentes como vem sendo realizada em alguns bairros de Antas e os registros de pressão abaixo de 10 mca é inadequada, apresentando-se em desconformidade com o determinado por norma técnica e resolução.

O índice de perdas no sistema Antas corresponde a cerca de 13,8%. Segundo o gerente as medidas adotadas e previstas para a redução nas perdas é a substituição dos hidrômetros, a verificação de vazamentos e retirada de ligações irregulares.

Quanto às melhorias necessárias para resolver os problemas de intermitência e oferecer a população um melhor desempenho e qualidade na distribuição de água, o gerente relatou a necessidade de aumento da produção de água com a operação de mais um poço que foi perfurado há cerca de 2 anos, mas sem previsão para instalação da bomba, como também aumentar a capacidade de bombeamento da elevatória EEAT 2, com a substituição do equipamento por um de maior potência.

Em reunião com o prefeito do município Sr. Manoel Sidônio, nos foi relatado que não há previsão para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, que cerca de 60% da população é abastecida pela prestadora e o restante por poços coletivos operados pela prefeitura. Informou também que a população não reclama do serviço prestado pela Embasa, que as queixas são nas localidades ainda não atendidas. A principal reclamação do prefeito é a demora da Embasa em assumir os sistemas operados pela prefeitura, principalmente distrito de Rangel e Entroncamento, que possuí cerca de 400 economias cada.

O gerente local da Embasa responsabilizou a Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia (COELBA) pelo comprometimento na operação do sistema de abastecimento em alguns casos, com queima de equipamentos devido a oscilações constantes na eletricidade, principalmente nos períodos de chuva, com interrupções frequentes no fornecimento de energia elétrica que afetam o abastecimento de água.

Há 07 (sete) funcionários na prestação do serviço de abastecimento de água em Antas, 02 (dois) são próprios da Embasa, 05 (cinco) são terceirizados.

Há também um carro, de uso do gerente que atende a três municípios, e foi relatado que a quantidade de funcionários e veículos é suficiente para atender a demanda.

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

4 CONCLUSÃO E DETERMINAÇÕES

- A prestadora está sendo notificada neste relatório para que regularize a situação do envio dos documentos solicitados;
- A Prestadora deverá apresentar, **em um prazo de até 60 dias a partir do recebimento desse Relatório**, um projeto para aumento da produção água e melhorias no sistema de distribuição para solucionar a intermitência da prestação do serviço, principalmente na **Rua Santa Rita.**
- A prestadora deverá realizar melhorias para evitar os constantes quebramentos na rede da Rua da Igreja como também fazer a correta recuperação do calçamento **em um prazo de 30 dias.**
- A prestadora deverá apresentar estudo de viabilidade técnica e econômica para atendimento das localidades de Rangel e Entroncamento **em um prazo de 60 dias a partir do recebimento desse Relatório**;
- A prestadora deverá realizar registro detalhado das falhas no fornecimento elétrico e buscar soluções com concessionária de energia.
- Implantar laboratórios adequados tanto para o sistema da sede quanto para o distrito de Duas Serras **em um prazo de 30 dias a partir do recebimento desse Relatório**.

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

ANEXOS

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

ANEXO A – REGISTRO FOTOGRÁFICO DAS NÃO CONFORMIDADES NÃO CORRIGIDAS NO PROGRAMA BARREIRAS DE PROTEÇÃO

Item nº 03

Local: Providenciar recuperação da cerca de proteção e portão de acesso ao poço.

Este item foi corrigido.

Registro 1015

Voltar



Item nº 10
Local: Providenciar guarda-corpo na escada patamar de observação da elevatória.

Este item não foi corrigido.
A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.

Registro 1016

Voltar



Item nº 11
Local: Providenciar CMB reserva

Este item não foi corrigido.
A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 20 dias após o recebimento desse documento.

Registro 1017

Voltar



Item nº 14
Local: Providenciar demolição do RED
Este item não foi corrigido.
A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.

Registro 1018, 1019, 1020

Voltar







Item nº 20
Local: Recuperar quadro elétrico da entrada de energia na EEAT.
Este item não foi corrigido.
A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 20 dias após o recebimento desse documento.

Registro 1021, 1022

Voltar





AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Item nº 26
Local: Remover resto de tubos sem uso na área da ETA
Este item não foi corrigido.
A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 5 dias após o recebimento desse documento.

Registro 1023

Voltar



Item nº 32
Local: Instalar grade de proteção na janela da sala de dosagem
Este item não foi corrigido.
A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 15 dias após o recebimento desse documento.

Registro 1024

Voltar



Item nº 40
Local: Providenciar recuperação e pintura do portão de acesso;
Este item não foi corrigido.
A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.

Registro 1025, 1026

Voltar





Item nº 59
Local: Providenciar CMB reserva para os boosters (RAD 400m³);
Este item não foi corrigido.
A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.

Registro 970

Voltar



Item nº 60
Local: Retirar alagamento em *booster* do RAD de 400m³;
Este item foi corrigido.

Registro 970

Voltar



Item nº 61
Local: Recuperar registro do booster;
Este item foi corrigido.

Registro 971

Voltar



Item nº 62

Local: Providenciar manutenção e pintura dos CMBs;

Este item não foi corrigido.

A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 15 dias após o recebimento desse documento.

Registro 972

Voltar



Item nº 64

Local: Providenciar retirada das tinas sem utilização do RAD de 400m³.

Este item foi corrigido.

Registro 969

Voltar



Item nº 70

Local: Providenciar tampas e drenagem das caixas dos registros;

Este item não foi corrigido.

A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 20 dias após o recebimento desse documento.

Registro 974

Voltar



Item nº 72

Local: Providenciar tampa para o quadro de energia do RAD de 200m³.

Este item não foi corrigido.

A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 15 dias após o recebimento desse documento.

Registro 990

Voltar



Item nº 74
Local: Providenciar recuperação dos portões dos reservatórios. Este item foi corrigido.

Registro 966

Voltar



Item nº 75
Local: Providenciar guarda-corpo para os dois reservatórios apoiados.
Este item não foi corrigido.
A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.

Registro 975

Voltar



Item nº 76
Local: Providenciar tela de proteção para os suspiros dos dois reservatórios.
Este item não foi corrigido.
A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 20 dias após o recebimento desse documento.

Registro 980

Voltar



Item nº 83
Local: Providenciar CMB reserva para os boosters (RAD de 200m³);
Este item não foi corrigido.
A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.

Registro 1004

Voltar



ANEXO B – REGISTRO FOTOGRÁFICO DAS NÃO CONFORMIDADES

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº1

Captação Subterrânea - poço 1 - Ausência de sinalização adequada: de identificação, de restrição de acesso e de perigo;

Registros 164

Voltar





AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº2

Captação Subterrânea - poço 1 - Instalações físicas inadequadas.

Registro 1040

Voltar



AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº5

Captação Subterrânea - poço 1 - Ausência de equipamentos e mobiliário em quantidade e qualidade adequadas e sem bom estado de conservação e funcionamento.

Registro 1038

Voltar



Não Conformidade nº6

Captação Subterrânea - poço 1 - Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10.

Registro 1042

Voltar





Não Conformidade nº9

Captação Subterrânea - poço 1 - Ausência de manômetro em funcionamento.

Registro 1044

Voltar



Não Conformidade nº10

Distribuição - RAP 200m³- Ausência de sinalização adequada: de identificação e riscos específicos

Registro 995

Voltar



Não Conformidade nº14

Distribuição - RAP 200m³- Ausência de escada adequada para o acesso: guarda-corpo.

Registro 998

Voltar



Não Conformidade nº16

Distribuição - RAP 200m³ - Presença de vazamentos.

Registro 993

Voltar





AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº23

Distribuição - BOOSTER RAD 200m³- Ausência de sinalização adequada

Registro 1005

Voltar



Não Conformidade nº24

Distribuição - BOOSTER RAD 200m - Instalações físicas inadequadas.

Registros 1006

Voltar





AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

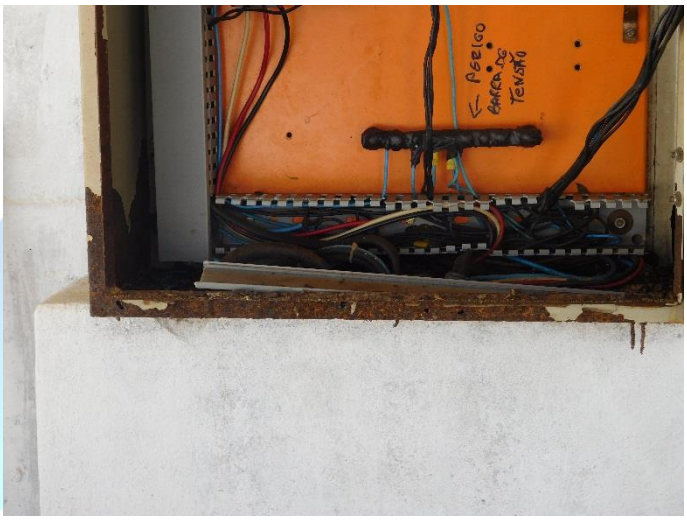
Não Conformidade nº26

Distribuição - BOOSTER RAD - Ausência de equipamentos e mobiliário em quantidade e qualidade adequadas e sem bom estado de conservação e funcionamento;

Registros 1008

Voltar





AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº33

Distribuição – RAD 400m^3 - Ausência de escada adequada para o acesso: guarda-corpo.

Registro 976

Voltar



Não Conformidade nº37

Distribuição - RAD 400m^3 - Abertura de inspeção tampada inadequada.

Registros 981

Voltar



Não Conformidade nº41

Distribuição – Casa de bombas - Ausência de manômetro em funcionamento.

Registros 1017

Voltar



Não Conformidade nº42

Distribuição – Casa de bombas - Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10.

Registros 1031

Voltar



Não Conformidade nº44

Distribuição – Casa de bombas - Presença de vazamentos e/ou infiltrações.

Registro 1036

Voltar



Não Conformidade nº45

Distribuição – Casa de bombas - Instalações físicas inadequadas.

Registros 1037

Voltar



Não Conformidade nº46

Tratamento – Casa de química - Ausência de sinalização adequada.

Registro 92

Voltar



Não Conformidade nº48

Tratamento – Casa de química - Acondicionamento inadequado de produtos químicos: organização, armazenagem, empilhamento, identificação, FISPQ, controle, ventilação e temperatura.

Registro 1033

Voltar





Não Conformidade nº50

Tratamento – Casa de química - Instalações físicas inadequadas

Registro 1035

Voltar



Não Conformidade nº51

Tratamento – Casa de bomba - Ausência de sinalização adequada: de identificação, de restrição de acesso e riscos específicos.

Registro 984

Voltar



Não Conformidade nº53

Tratamento – Casa de bomba - Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10.

Registro 985

Voltar



Não Conformidade nº55

Tratamento – Casa de bomba - Ausência de manômetro em funcionamento.

Registro 986

Voltar



Não Conformidade nº57

Tratamento – Laboratório - Instalações inadequadas para o atendimento ao público: Mobiliário.

Registro 1027

Voltar



Não Conformidade nº59

Tratamento – Laboratório - Instalações físicas inadequadas: sala compartilhada.

Registros 1029

Voltar



Não Conformidade nº60

Tratamento – Laboratório - Acondicionamento inadequado de produtos químicos: organização, armazenagem e empilhamento.

Registro 1030

Voltar



Não Conformidade nº63

Atendimento – Escritório local - Ausência de sinalização adequada de horário de atendimento.

Registros 01

Voltar



Não Conformidade nº64

Atendimento – Escritório local - Acondicionamento inadequado de materiais.

Registro 05, 07

Voltar





AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº65

Atendimento – Escritório local - Acondicionamento inadequado de resíduos.

Registro 06

Voltar



Não Conformidade nº66

Atendimento – Escritório local - Condições de trabalho inadequadas: Iluminação externa.

Registros 08

Voltar



Não Conformidade nº67

Atendimento – Escritório local – Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10.

Registros 09,11,13

Voltar







Não Conformidade nº68

Atendimento – Escritório local - Ausência de extintor de incêndio disponibilizado e/ou sinalizado adequadamente.

Registros 10

Voltar



Não Conformidade nº69

Atendimento – Escritório local - Condições de trabalho inadequadas: Iluminação.

Registro 12

Voltar



Não Conformidade nº74

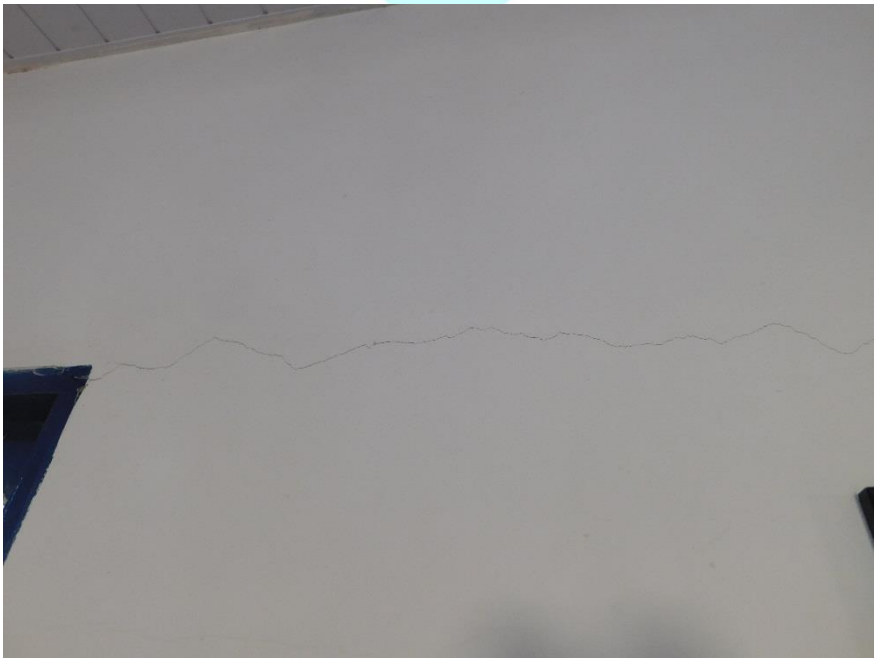
Atendimento – Escritório local - Instalações físicas inadequadas.

Registro 18,19,20

Voltar







Não Conformidade nº75

Captação Subterrânea – POÇO 1 duas Serras - Ausência de sinalização adequada: de restrição de acesso e riscos específicos.

Registro 1080

Voltar



Não Conformidade nº76

Captação Subterrânea – POÇO 1 duas Serras - Falha no isolamento da área.

Registro 1080

Voltar



Não Conformidade nº77

Captação Subterrânea – POÇO 1 duas Serras - Caixas de passagem inadequadas;

Registro 1081,1082,1083,1084

Voltar









Não Conformidade nº79

Captação Subterrânea – POÇO 1 duas Serras - Laje de concreto em desconformidade com a norma (1 m² x 10 cm).

Registro 1081

Voltar



Não Conformidade nº81

Distribuição – EEAT - Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10.

Registro 1049,1050

Voltar





AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº82

Distribuição – EEAT - Ausência de manômetro em funcionamento.

Registro 1048

Voltar



Não Conformidade nº83

Distribuição – EEAT - Ausência de extintor de incêndio disponibilizado e/ou sinalizado adequadamente.

Registros 1052

Voltar



Não Conformidade nº84

Distribuição – EEAT - Condições inadequadas do posto de trabalho: iluminação.

Registro 1047,1053

Voltar





AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº87

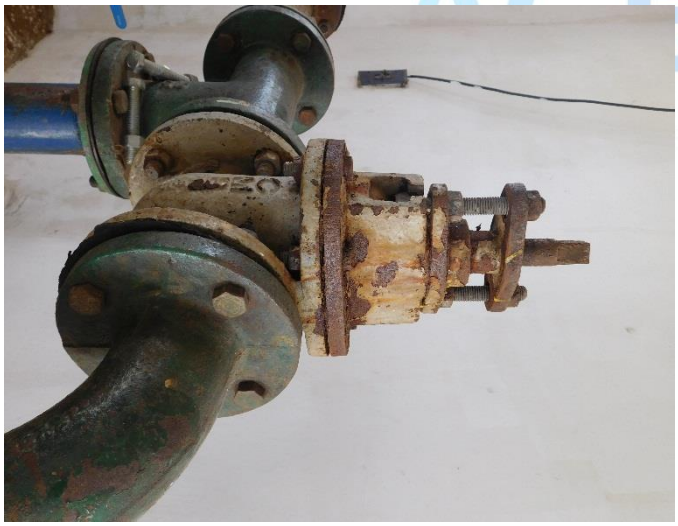
Distribuição – EEAT – Ausência de equipamentos e mobiliário em quantidade e qualidade adequadas e sem bom estado de conservação e funcionamento.

Registros 1060,1061,1062,1063

Voltar









Não Conformidade nº89

Tratamento – Casa de química - Ausência de sistema de contenção contra vazamento de produtos químicos

Registros 1054,1055

Voltar





Não Conformidade nº90

Tratamento – Casa de química - Acondicionamento inadequado de produtos químicos: armazenagem

Registros 1056

Voltar



Não Conformidade nº91
Tratamento – Casa de química - Tinas dosadoras destampadas.

Registros 1067

Voltar



Não Conformidade nº92
Tratamento – Casa de química - Presença de vazamentos e/ou infiltrações.

Registros 1065,1066,1067

Voltar







Não Conformidade nº93
Tratamento – Casa de química - Condições de trabalho inadequadas: iluminação

Registros 1068

Voltar



Não Conformidade nº94
Tratamento – Casa de química - Instalações físicas inadequadas.

Registros 1068,1069

Voltar





Não Conformidade nº95
Tratamento – Casa de química - Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10.

Registros 1070

Voltar



Não Conformidade nº96
Tratamento – Casa de química - Ausência de mapa de risco atualizado.

Registros 1035

Voltar



ANEXO C - LEGISLAÇÃO BÁSICA DE REFERÊNCIA

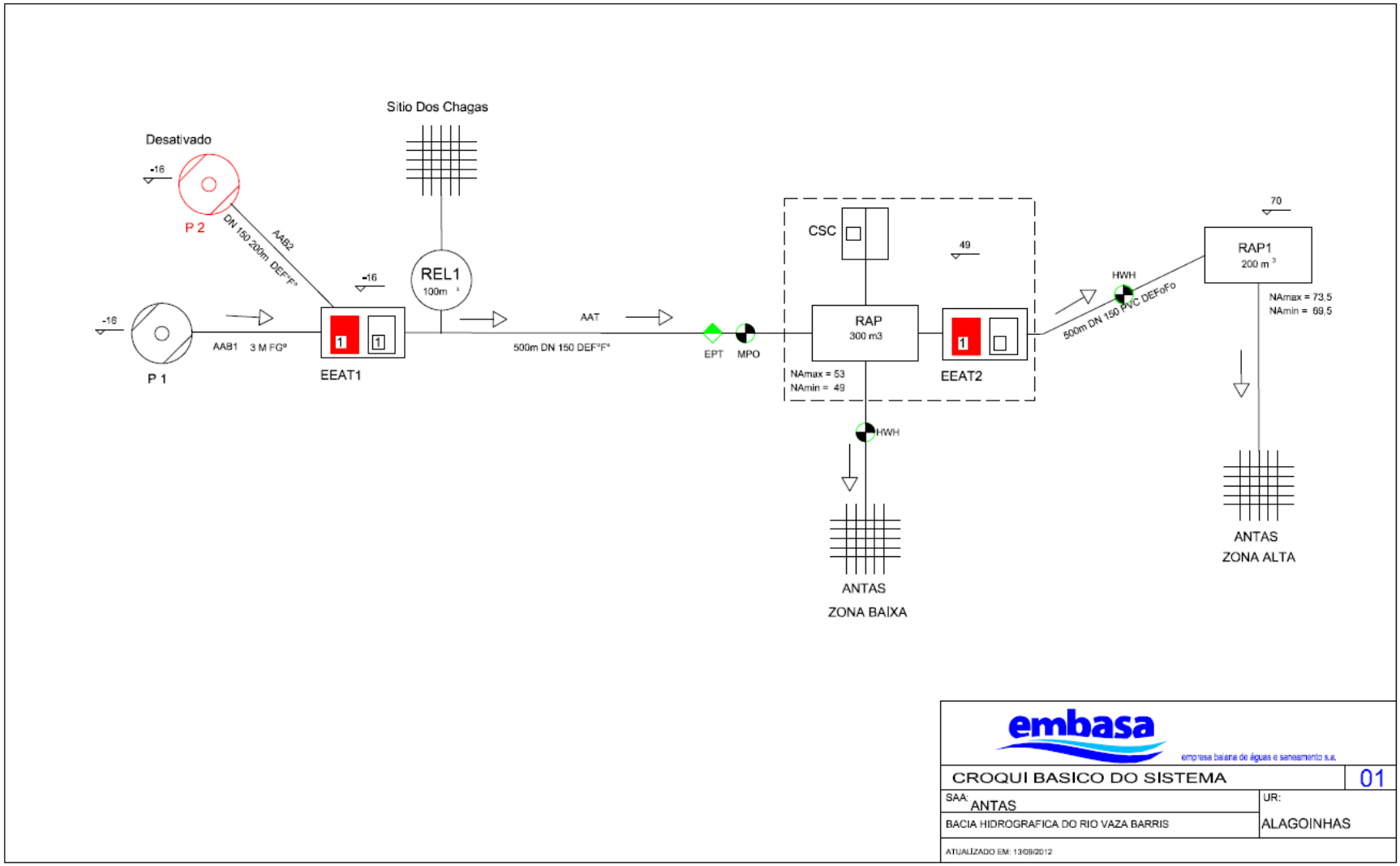
Apresenta-se um panorama da legislação básica do saneamento básico, a qual subsidia a atuação da Agência:

- **Constituição** da República Federativa do Brasil;
- Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007: **Política Nacional de Saneamento Básico**;
- Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010: **Regulamento da Política Nacional de Saneamento Básico**;
- Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005: **Lei de consórcios públicos**;
- Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995: **Lei de concessões**;
- Portaria do Ministério do Trabalho nº 3.214, de 08 de junho de 1978: **Aprova as Normas Regulamentadoras - NR** - do Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho;
- Lei Complementar Estadual nº 41, de 13 de junho de 2014: **Lei de criação da entidade metropolitana**;
- Lei Estadual nº 12.602, de 29 de novembro de 2012: **Lei de criação da AGERSA**;
- Resolução AGERSA nº 002, de 17 de JULHO de 2017: **Condições gerais da prestação dos serviços de água e de esgoto**;
- Lei Estadual nº 11.172, de 01 de dezembro de 2008: **Política Estadual de Saneamento Básico**;
- Lei Estadual nº 7.307, de 23 de janeiro de 1998: **Lei da obrigatoriedade de ligação à rede de esgoto**.
- Portaria de Consolidação n° 5 de 28 de setembro de 2017: **Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.**

ANEXO D: CROQUI BÁSICO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE ANTAS

Voltar

SAA DE ANTAS



ANEXO E – LICENÇA DE OPERAÇÃO DO SES DE ANTAS

Voltar

Licenciamento Ambiental
PORTARIA INEMA

Portaria INEMA nº	Empresa / Nome	Publicação no D.O.E	Validade
9134	EMBASA - EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A	23/01/2015	23/01/2023

Endereço:	CNPJ / CPF	Município
Sistema de Esgotamento Sanitário da cidade de Gentio do Ouro.	13.504.675/0001-10	Gentio do Ouro

O **INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA**, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº **2014.001.001530/INEMA/LIC-01530, RESOLVE: Art. 1º** - Conceder **LICENÇA DE OPERAÇÃO**, válida pelo prazo de 08 (oito) anos, a **EMBASA - EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 13.504.675/0001-10, na Avenida Luiz Viana Filho, nº 420, 4ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia, Paralela, no município de Salvador, para operação do Sistema de Esgotamento Sanitário da cidade de Gentio do Ouro, constituído de 11.133m de rede coletora e interceptores; 01 (uma) estação elevatória de esgoto com sua respectiva linha de recalque; 01 (uma) Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) composta por: 01(uma) caixa de distribuição de vazão, 01 (uma) lagoa anaeróbia, e 02(duas) lagoas facultativas e; 66m de emissário final para o lançamento do efluente tratado no Riacho Brejinho, no município de Gentio do Ouro, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes: **I.** implantar Programa de Educação Ambiental, destinado à comunidade atendida pelo sistema, envolvendo escolas públicas e particulares, associações e outros, em atividades voltadas para a sensibilização ambiental; **II.** realizar periodicamente as analises dos efluentes, bem como o monitoramento do corpo receptor à montante, e à jusante do ponto de lançamento do efluente tratado, de acordo com os parâmetros e frequência definidos na legislação vigente, apresentando os resultados anualmente ao INEMA, no âmbito do RTGA; **III.** dispor adequadamente os resíduos sólidos retirados das unidades de gradeamento da elevatória e da ETE, bem com o material sobrenadante retirados das lagoas de tratamento; **IV.** recuperar a manta de impermeabilização da lagoa anaeróbica da ETE, tornando-a apta a operar; **V.** finalizar a implantação da manta de impermeabilização das lagoas facultativas; **VI.** realizar intervenções paisagísticas na área da ETE, bem como a implantação de um cinturão verde e cobertura vegetal dos taludes; **VII.** prolongar a extensão do emissário final até um ponto mais a jusante do Riacho do Brejinho, para evitar possível contaminação da lavoura que se encontra próxima ao ponto de lançamento atual; **VIII.** requerer ao INEMA a modificação do ponto de lançamento determinado na Portaria nº 467/11, publicada no DOE em 27/06/2011, que concedeu outorga de lançamento ao sistema; **IX.** requerer previamente ao INEMA a competente licença, no caso de alteração do projeto apresentado, conforme determina a legislação vigente. **Art. 2º** - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 3º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente – SISEMA. **Art. 4º** - Esta Licença entrará em vigor na data de sua publicação.

inema
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Leonardo Carneiro Oliveira Cruz
Diretoria de Regulação
Matrícula 45.365.948-8

Daniella Teixeira F. de Araújo
Diretoria Geral em Exercício
Matrícula 09.443.459-2

Governo do Estado da Bahia
Secretaria do Meio Ambiente

Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, 6ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia, 600, CEP 41.745-972, Salvador, Bahia, Tel: 71-3118-4267, Fax: 71-3118-4210, site: www.inema.ba.gov.br